Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º dp Código de Processo Civil (alínea c do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

09-11-2010. — A Juíza de Direito, *Marisa Ribeiro*. — O Oficial de Justiça, *Cristina Marques*.

303919067

2.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE GUIMARÃES

Anúncio n.º 11707/2010

Insolvência de pessoa colectiva (requerida)
Processo n.º 4003/10.9TBGMR

Requerente: Têxteis J. F. Almeida, S. A.

Requerido: MANALTEXTIL — Importação e Exportação de Têxteis, L.da

Publicidade do despacho da nomeação de administrador judicial provisório nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Guimarães, 2.º Juízo Cível de Guimarães, foi em 15/11/2010 proferido despacho de nomeação de administrador judicial provisório da Requerida: MANALTEXTIL — Importação e Exportação de Têxteis, L.da, NIF — 506691144, com sede na R. D. Afonso Henriques, n.º 791, r/c, 4800-866 São Torcato, Guimarães.

Para Administrador Judicial Provisório é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio: Sebastião Campos Cruz, Endereço: R. Dr. Serafim Lima, N.º 245-1.º-S/6/7, Trofa, 4785-315 Trofa.

Foi ainda fixado por despacho os deveres e as competências do referido administrador e que são as seguintes:

Poderes Exclusivos de Administração do Património da Requerida;

Tem ainda o administrador direito de acesso à sede e às instalações empresariais do devedor e de proceder a quaisquer inspecções e a exames, designadamente dos elementos da sua contabilidade.

O devedor fica obrigado a fornecer-lhe todas as informações necessárias ao desempenho das suas funções.

16-11-2010. — O Juiz de Direito, *Filipe César Marques*. — O Oficial de Justiça, *Adosinda Freitas*.

303953021

Anúncio n.º 11708/2010

Processo n.º 1159/10.4TBGMR-B — Prestação de contas administrador (CIRE)

Insolvente: Deep Sea Têxteis, L.da

Administrador Insolvência: Vítor Manuel Ribeiro Moreira de Almeida

O Dr. Filipe César Marques, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a insolvente Deep Sea Têxteis, L.da, NIF 507168470, Endereço: Trav. do Paço, n.º 102, 3.º Esq. Trás, Creixomil, 4835-088 Guimarães, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 do CIRE).

O Prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Data: 23-11-2010. — O Juiz de Direito, *Filipe César Marques*. — O Oficial de Justiça, *Adosinda Freitas*.

303979704

4.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE GUIMARÃES

Anúncio n.º 11709/2010

Processo n.º 1610/09.6TBGMR-D — Prestação de contas administrador (CIRE)

Insolvente: Ouriguima — Joalheiros, L.da

Nuno Rodolfo da Nova Oliveira da Silva

A Dr.ª Diana Josefina Pereira Simões Mouta Faria, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a insolvente: Ouriguima — Joalheiros, L.da, NIF 506696901, Endereço: Rua da Alegria, Nespereira, 4800-000 Guimarães, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (artigo 64.º n.º 1 CIRE).

Administrador de Insolvência: Nuno Rodolfo da Nova Oliveira da Silva, NIF 206013876; Rua do Agrelo, n.º 236 — Quinta do Agrelo, Castelões, 4770-831 Vila Nova de Famalicão

O prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

10-11-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Diana Josefina Pereira Simões Mouta Faria*. — O Oficial de Justiça, *Rui Fernandes*.

303921229

5.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE GUIMARÃES

Anúncio n.º 11710/2010

Processo: 5166/09.1TBGMR-J Prestação de contas administrador CIRE Insolvente: Eco — Cozinhas, L.da A Drª. Rita Mota Soares, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a insolvente Eco — Cozinhas, L.da, NIF — 504460218, Endereço: Lugar de Alvarinhas, Lordelo, 4815-135- Guimarães, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência Artigo 64.º n.º 1 CIRE. O prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais n.º 1 do artigo 9.º do CIRE.

17-11-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Rita Mota Soares*. — O Oficial de Justiça, *Almesinda Freitas R. Macedo*.

303954959

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LAMEGO

Anúncio n.º 11711/2010

Processo: 417/10.2TBLMG — Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

Requerente: CONTROLVET — Segurança Alimentar S. A.

Insolvente: Pê-Êr Talhos, Unipessoal, L.da

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

Convocatória de Assembleia de Credores nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: Pê-Ér — Comércio e Industria de Carnes Unipessoal, L.da, NIF — 506710696, sede: Rua do Cerdeiral, N.º 5 — Apartado 58, 5100-129 Lamego. Administrador: Álvaro Manuel Botelho da Cunha: morada Rua José J. Gomes da Silva, 49-7.º-4450-171 Matosinhos.

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, de que tendo sido dada sem efeito a data do dia 10-11-2010, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores para discussão e aprovação do Plano de Insolvência. foi designado o dia